



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
27 ABR 2022	
Doc. Recebido	
às	horas
Gilson da Silva Paulino SECRETÁRIO LEGISLATIVO CMSFG	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 51/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sesenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha do Convênio de nº 909734/2021 - DPCN.**

Justificativa: **CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, para que os maquinários e veículos tenham um lugar adequado para serem guardados, sendo retirados do sol e do relento.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Abril de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

1. The first part of the document
describes the general principles
of the system. It is divided into
two main sections: the first
section deals with the general
principles, and the second section
deals with the specific details of
the system.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 51 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.04.122.0023.1083	CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	
SEMOSP.		
4.4.90.51	FICHA: 485 Obras e Instalações	R\$ 262.000,00
Total do Crédito		R\$ 262.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** do CV 909734/2021, que celebram a **União** por intermédio do **Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais), que tem por Objeto a **Construção de Barracão para Secretaria Municipal de Obras**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Construção de Barracão para Secretaria Municipal de Obras**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **81** e creditando na ficha **485** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0006.	GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFINPLAN	
02.02.04.122.0006.1005	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS - FEDERAL.	
4.4.90.51	FICHA: 67 Obras e Instalações	R\$ 2.800,00
Total do Crédito		R\$ 2.800,00.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação CV 909734/2021-DPCN**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de Abril de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

